Secretaria de Assistência Social, Direitos Humano





CONTRATO Nº. 2025.10.09.01-PMI-SAS

Instrumento de contrato administrativo de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce**, através da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania** e, do outro lado, a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA, para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº. s/n, Prado, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Maria Louzanira de Oliveira, Secretário(a) de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 091.***.****-20, daqui por diante denominada de "CONTRATANTE" e, do outro lado, a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA, com sede na Sítio Várzia de Fora, s/n, Anexo D — Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, KM 1, Zona Rural, Iguatu-CE, CEP 63.500-970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.334.945/0001-08, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Diego Marcondes Cartaxo Tavares (Sócio - Administrador), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 004.***.***-50, daqui por diante denominada de "CONTRATADA", em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações e, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitandose os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Aquisição de material esportivo, jogos e acessórios, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatu-CE, anexo I do edital, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- O presente instrumento de contrato decorreu do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 2025.08.21.01-PMI/DIVERSAS**, devidamente homologado pela autoridade competente, e foi instruído com fundamento na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta da contratada, parte integrante deste instrumento de contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

\$

Secretaria de Assistência Social, Direito



- 4.1. Os materiais esportivos devem ser novos, em perfeitas é ndições de uso, e seguir normas técnicas específicas (ABNT ou ISO) pertinentes ao tipo de material fornécido.
- 4.2. Os materiais devem ser fabricados com materiais não tóxicos e que não causem riscos à saúde dos usuários.
- 4.3. Cada item deve apresentar especificações técnicas detalhadas, como dimensões, peso, resistência e cores, conforme o uso previsto em cada atividade específica.
- 4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia para todos os materiais, cobrindo defeitos de fabricação e inadequação nos padrões de qualidade estabelecidos.
- 4.5. Os materiais deverão ter manuais de instruções e recomendações de uso e manutenção.
- 4.6. A entrega dos materiais deve ser realizada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, com possibilidade de penalização por descumprimento de prazo.
- 4.7. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos discriminados na Ordem de Compra e no local indicado pelas Secretarias contratantes.
- 4.8. O fornecimento dos produtos será atestado por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 49. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.10. O fornecedor deve fornecer suporte técnico e assistência ao cliente para responder a quaisquer dúvidas ou preocupações relacionadas aos produtos fornecidos.
- 4.11. Todas as condições de fornecimento devem ser formalizadas em um contrato claro e abrangente, que estabeleça os direitos e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor global de R\$ 409.722,42 (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	GRUPO DE ITENS 1 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND. MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível, cor amarelo, azul e branco.	PENALTY	UNIDADE	15	15	R\$ 179,02	R\$ 2.685,30
2	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja.	PENALTY	UNIDADE	16	16	R\$ 44,65	R\$ 714,40
3	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	PENALTY	UNIDADE	18	18	R\$ 71,88	R\$ 1.293,84
4	Bola de Futsal, oficial, tamanho infantil, termo soldada ou tecnologia de termo fusão, sem costura, impermeável, com 8 gomos, confeccionadas com PU, diâmetro 55-59cm.	PENALTY	UNIDADE	-		R\$ 78,50	R\$ -
5	Bola de Futsal, oficial, tamanho termo soldada ou tecnologia de termo fusão, sem costura, impermeável, com 12 gomos, confeccionadas com PU, diâmetro 61-64cm	PENALTY	UNIDADE	-	-	R\$ 247,16	R\$ -

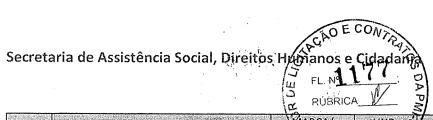


Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e fidadania



		IF.		3/		.'	
ITEM	GRUPO DE ITENS 1 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND.	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
6	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbility.	AX ESPORTES	UNIDADE	21	21	R\$ 124,14	R\$ 2.606,94
7	Bola de borracha para iniciação infantil № 10 Inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno)	MERCUR	UNIDADE	40	40	R\$ 42,80	R\$ 1.712,00
8	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	PENALTY	UNIDADE	14	14	R\$ 106,97	R\$ 1.497,58
9	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 –51 cm.	PENALTY	UNIDADE	14	14	R\$ 81,05	R\$ 1.134,70
10	Bola oficial de futebol society, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69 cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo SLIP system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural.	PENALTY	UNIDADE	18	18	R\$ 62,36	R\$ 1.122,48
11	Bolas de futebol de campo categoria adulto oficial sistema termotec com 8 gomos confeccionada em PU ultra 100% tipo s11pró miolo SLIP system removível e lubrificado medindo aproximadamente 68-70 cm de circunferência e pesando 420 a 445g. Câmara airbility/butil.	PENALTY	UNIDADE	19	19	R\$ 139,65	R\$ 2.653,35
12	Bolas de futebol de campo para treinos 2ª linha - bola de futebol com peso 410 a 450 gramas, com circunferência de 68 a 70 cm, com costura com garantia contra defeito de fabricação. Unissex confeccionada com lâmina de pvc/vinil/ bico substituível.	PENALTY	UNIDADE	16	16	R\$ 145,70	R\$ 2.331,20
13	Bola de futsal profissional tipo MAX 1000 adulto oficial, possuindo uma camada interna de neogel, tecnologia termotec e PU ultra 100%. Câmara airbility com 11 gomos e miolo slip system – removível e lubrificado. Pesando 410 e 440g e circunferência de 61 a 64cm.	PENALTY	UNIDADE	13	13	R\$ 271,72	R\$ 3.532,36
14	Bolas de futsal 2ª linha para treinos - bola de futsal com tecnologia termofusion, sem costura, composta com neo gel tornando a bola mais macia, câmara airbility, sistema de balanceamento, composta por borracha natural e sintético, miolo removível e lubrificado, confeccionada com 100% termofusion, circunferência de 62 a 64cm e peso de 410 a 440 gramas.	PENALTY	UNIDADE	13	13	R\$ 129,67	R\$ 1.685,71
15	Bolas de voleibol - categoria adulta bola oficial de vôlei, material microfibra, matrizada PU com 16 gomos, com câmara airbility, com miolo lubrificado e removível, com 65-67 cm de circunferência e pesando 260 a 280 gramas.		UNIDADE	19	19	R\$ 49,20	R\$ 934,80







ITEM	GRUPO DE ITENS 1 - DESCRIÇÃO	FARRICANTE	UND. A		TOTAL	v. unit.	TOTAL
16	Bola de Vôlei de quadra oficial, costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, câmara butil, possui gomos com enchimento interno, tornando a bola mais macia e menos contundente, medindo entre 65-67cm.	PENALTY	UNIDADE	-	-	R\$ 274,12	R\$ -
						V. UNIT.	R\$ 23.904,66

ITEM	GRUPO DE ITENS 2 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND. MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Apito profissional mini em plástico abs. (livre de bisferol a) possuir anel de fixação (argolinha) em sua ponta e emitir cerca de 110 dB de som agudo sem exigir esforço do usuário, o produto deverá atender as seguintes medidas: 1,5x5, 5x2 cm(lxcxp). Marca sugerida tipo: Fox 40 ou de similar qualidade.	PENALTY	UNIDADE	16	16	R\$ 24,75	R\$ 396,00
2	APITO PROFISSIONAL PRETO - Confeccionado em plástico resistente, cor preto, 115 decibéis, sem bolinha em seu interior, com cordão, não toxico. Medidas aproximadas do apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm.	FOX 40	UNIDADE	-	-	R\$ 29,36	R\$ -
3	Bambolê confeccionado em PVC tubular. Cores e tamanhos variados.	REISES	UNIDADE UNIDADE	75	75	R\$ 6,52	R\$ 489,00
4	Bico para bomba de encher bola.	PENALTY	UNIDADE	17	17	R\$ 9,10	R\$ _154,70
5	BANDEIRA NACIONAL. Bordada e confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável para uso interno e externo. Costuradas com aplicações de tecido sobre tecido, tarja na cor branca e dois ilhóes. TAMANHO:1.57x2.24m.	BANDEIRA 1	UNIDADE	7	7	R\$ 384,93	R\$ 2.694,51
6	Bóia espaguete, macarrão flutuador para piscina. Tamanho único. Várias cores.	RIOPEX	UNIDADE	34	34	R\$ 12,36	R\$ 420,24
7	Bolsa para guardar bolas modelo linguiça para acondicionar de 8 a 10 bolas, confeccionada com nylon reforçado com alças e zíper.	PISTA E CAMPO	UNIDADE	17	17	R\$ 96,04	R\$ 1.632,68
8	Bomba de inflar de bola, tecnologia duble action- infla nos dois sentidos contem mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitiliclo butadieno estireno.	PENALTY	UNIDADE	32	32	R\$ 45,70	R\$ 1.462,40





		TACAUL	·UNTA				
Secreta	aria de Assistência Social, Direito	durmanos e	78 cidadamla	~~		7-1 I A	
		RUBRICA_	, \$\langle \]			PREPEIT	N A A U
ITEM	GRUPO DE ITENS 2 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND.	QTD SAS	TOTAL	v. unit.	TOTAL
9	Calibrador digital de bolas para medição de pressão em bolas, medição nas unidades em libras e visor ligado por 90 segundos. Precisão: -1% da escala, resolução: 0 05 libras escala: 0.05 a 19,95 libras, temperatura: -10°c a 40°c. Metal emborrachado, deverá vir acompanhado de 2 agulhas para calibra.	MAGUSSY	UNIDADE	7	7	R\$ 121,19	R\$ 848,33
10	Colchonete de espuma revestido em napa com medidas: 60cm x 1,3m x 03cm (largura x comprimento x altura) cor: preto: gramatura: 285g/m². Material da capa: Napa. Espuma: D26. Fechamento com zíper. Antialérgico, antiácaro e impermeável.	METALIC	UNIDADE	84	84	R\$ 53,36	R\$ 4.482,24
11	Cone para pratica esportiva em plástico flexível de 20cm de altura. Cor padrão.	PLASTCON	UNIDADE	65	65	R\$ 8,12	R\$ 527,80
12	CONE 23 CM DE PLÁSTICO - Vazado, Prático, Ideal para utilizar no futsal, futebol de campo, vôlei, handebol, basquete, atletismo e etc	LPM	UNIDADE	-	-	R\$ 7,87	R\$ -
13	Cone para pratica esportiva em plástico flexível com 50cm de altura. Cor padrão.	CASA DO ATLETA	UNIDADE	56	56	R\$ 22,98	R\$ 1.286,88
14	ONE CHAPÉU CHINÊS - Prato demarcatório. Utilizado para treinamento em campos e quadras, proporcionando ganhos de velocidade e coordenação. Dimensões: 21 x 21 x 5 cm (C x L x A). Material: Polímero Siliconado muito Flexível e Durável	ALUX	UNIDADE	-	-	R\$ 6,55	R\$ -
15	CONE DE SINALIZAÇÃO COM 50CM COM 2 FAIXAS - Conteúdo da Embalagem: 1 Cone de sinalização Indicado para sinalização em geral. Especificações: Material do cone de sinalização: Polietileno Cor do cone de sinalização: Laranja e branco ou preto e amarelo. Altura do cone de sinalização: 50 cm. Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm.	VONDER	UNIDADE	-	-	R\$ 59,42	R\$ -
16	Conjunto com 4 bandeirinhas flexíveis de escanteio nas cores laranja e amarelo bastão em alumínio pintado, tecido tactel, manete aderente e macio, giro em 360 graus no bastão nas dimensões: 58 cm altura x 58 cm de largura.	HYPER	CONJUNTO	10	10	R\$ 541,52	R\$ 5.415,20
17	Conjunto de cartão de arbitro com 03 cartões sendo 01 amarelo 01 azul e 01 vermelho confeccionado em pvc rígido e resistente, com estampa para anotações, medindo 7x11 cm. Com lápis pequeno.	POKER	CONJUNTO	9	9	R\$ 36,34	R\$ 327,06
18	Corda de pular, material poliuretano super-resistente, espessura 6 mm, material manopla plástico super-resistente, tipo manopla anatômica e flexível, comprimento 2,80 m, cores variadas, características adicionais cordão fixo.	воомівоо	UNIDADE	40	40	R\$ 20,04	R\$ 801,60

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania



		DIPPICA	יס"	4000			
ITEM	GRUPO DE ITENS 2 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UNITE MEANTA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
19	Cronometro digital fabricado em polietileno, com proteção contra raios UV. Dimensões: 80cm de diâmetro. Com função contagens de voltas.	votro	UNIDADE	11	11	R\$ 59,30	R\$ 652,30
20	Faixa pra capitão de times de futebol, vôlei e futsal confeccionado em elastano, cor de acordo com o pedido da solicitante.	PENALTY	UNIDADE	16	16	R\$ 19,25	R\$ 308,00
21	Kit para Tênis de mesa contendo em cada kit: uma rede, duas raquetes, três bolas e dois suportes em fibra de acetato. Composição: Madeira, borracha e fibra de acetato. Cor: madeira e a combinar. Peso aproximado da raquete: 166 g. Dimensões aproximadas: 2,3 x 15 x 25,5 cm. Diâmetro da bola: 40mm.	VOLLO	KIT	15	15	R\$ 120,82	R\$ 1.812,30
22	Peteca com penas coloridas. Medidas aproximadas: 16 x 05 x 05 cm. Colorida.	HAND	UNIDADE	34	34	R\$ 22,15	R\$ 753,10
23	Placar manual de plástico de mesa com numeração de 31 pontos, confeccionado em lâminas de PVC com numeração grande de 0 até 31, capa plastificada, possuir sistema articulado (sem ar).	LORBEN	UNIDADE	9	9	R\$ 104,52	R\$ 940,68
24	Tatame tapete Eva de encaixe Borracha Antiderrapante, medidas: 100x100x2cm 1x1 Metro, espessura: 20 mm.	CASTELO DO FTINESS	UNIDADE	77	77	R\$ 107,98	R\$ 8.314,46
						V. UNIT.	R\$ 33.719,48

ITEM	GRUPO DE ITENS 3 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND. MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Camisa de arbitragem, composição: 100% poliéster, modelo padrão. Cor a combinar.	SETE ESPORTES	UNIDADE	13	13	R\$ 42,20	R\$ 548,60
2	Coletes para treinos (sugestão de cores: vermelho, preto, branco, laranja), barra fechada, masculino e feminino. Indicado para: jogo ou treino. Composição: 100% poliéster. Dimensões aproximadas: tamanhos do P ao GG.	SUPERESTAMPAS	UNIDADE	110	110	R\$ 21,54	R\$ 2.369,40
3	Terno MASCULINO para futebol com 20+2 peças cada (short, camisas e meião) de Numeração nas costas seguida de 2 ao 11 e 13 ao 22. (Goleiro Número 1 e 12). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry com número nas costas + calções lisos com forro, meiões profissional, + conjunto de camisa + bermuda de goleiro com Proteção. Tamanhos: Camisas: Único. Calções: Único. Composição: 100% Poliéster Dry Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	SUPERESTAMPAS	CONJUNTO	36	36	R\$ 1.179,34	R\$ 42.456,24





Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Gideda DO BERICA DE LEGUATU									
1++ 6 A		MARCAX ⁰	UND.	TD SAS	TOTAL	P R E F E I T			
ITEM	GRUPO DE ITENS 3 - DESCRIÇÃO	FARRICANTE	MEDIDA	MID SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL		
4	Terno FEMININO para futebol com 20+2 peças cada(short, camisas e meião) de Numeração nas costas seguida de 2 ao 11 e 13 ao 22. (Goleiro Número 1 e 12). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry com número nas costas + calções lisos com forro, meiões profissional, + conjunto de camisa + bermuda de goleiro com Proteção. Tamanhos: Camisas: Único. Calções: Único. Composição: 100% Poliéster Dry Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	SUPERESTAMPAS	CONJUNTO	36	36	R\$ 1.374,43	R\$ 49.479,48		
5	Terno MASCULINO adulto para Vôlei com 18 peças cada (camisas e calção). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry e calções lisos com forro, Tamanhos: Único. Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	SUPERESTAMPAS	CONJUNTO	20	20	R\$ 1.196,45	R\$ 23.929,00		
6	Terno FEMININO adulto para Vôlei com 18 peças cada (camisas e calção). Uniforme com camisas 100% poliéster Dry e calções lisos com forro, Tamanhos: Único. Medidas aproximadas: Camisa de tamanho único: 55 cm x 68 cm (largura x altura).	SUPERESTAMPAS	CONJUNTO	19	19	R\$ 499,00	R\$ 9.481,00		
7	Luvas de goleiro para futebol de campo. Tamanho: Comprimento do Dedo Médio: 6,5-7,5cm/ 7,5-8,5cm/ 8,5-9,5cm. Cor: a combinar. Material: Látex + PU + Poliéster.	КАЕМҮ	PAR	19	19	R\$ 61,04	R\$ 1.159,76		
8	Luvas para futsal, palma confeccionada em látex macio sobre tecido RIP STOP dublado. Cor: a combinar. Fecho em velcro, podendo ser ajustada. TAMANHOS DISPONÍVEIS: P, M, G. Dimensões Aproximadas (A x L): P:13 x 11 cm M:14 x 12 cm G:15 x 13 cm.	PENALTY	PAR	17	17	R\$ 165,88	R\$ 2.819,96		
9	Chuteiras de Futebol Unissex (o par), com travas fixas e baixas para grama baixa natural ou sintética; solado 100% emborrachado e antiderrapante, costurado; costuras reforçadas; forro acolchoado; confeccionadas com cabedal de material sintético resistente e macio; palmilha: anatômica, 100% EVA (com 3,5 mm de espessura), com ação antibacteriana, removível e forrada; fecho de cadarço; Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação; Cor: preta. Tamanhos: 35 (trinta e cinco) ao 43 (quarenta e três), os tamanhos dos pares de chuteiras serão demandados conforme as necessidades do solicitante, previamente fornecidas ao executor do Contrato.	PIZON	PAR	103	103	R\$ 110,08	R\$ 11.338,24		

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Ciciadania



	DE	DUBRICA M	FA			PREFETT	URA
ITEM	GRUPO DE ITENS 4 - DESCRIÇÃO	MARCA/ S FARRICANTE	Medida	QTD SAS	TOTAL	v. unit.	TOTAL
1	Dama e Trilha: jogo de damas e trilha em tabuleiro de madeira MDF com 01 estojo com 02 jogos, acompanha kit de peças em plástico e regras dos jogos, tam. mínimo do tabuleiro 27cm x 27cm, com serigrafia colorida dos jogos nos dois lados, com estojo com tampa de deslizar para guardar as peças, tam mínimo do produto 30x30x4,5cm, idade:apartirde07anos.	XALINGO	UNIDADE	54	54	R\$ 51,67	R\$ 2.790,18
2	Jogo de Dominó padrão de osso, em estojo plástico com 28 peças, Dimensões da embalagem: 16 x 12 x 4 cm; 300g	SEKICH	UNIDADE	39	39	R\$ 53,00	R\$ 2.067,00
3	Jogo de cartas UNO com 114 unidades de cartas no formato 56 mm x 87 mm, em embalagem tipo cartucho de papelão. Jogo para desenvolver interação social, pensamento estratégico, para idade 7+.	COPAG	UNIDADE	24	24	R\$ 16,50	R\$ 396,00
4	Jogo de ludo sacola: com 01 tabuleiro em madeira de MDF medindo no mínimo 28,5x28,5cm, kit com16 peças plásticas do ludo e 01 dado de 14mm e regras do jogo, embalagem sacola PVC com alça, dimensões mínimas do produto 29x29x0,3cm, idade a partir de 07anos.	JUNGES	UNIDADE	21	21	R\$ 35,46	R\$ 744,66
5	Jogo educativo de tabuleiro com dado, com tema de trânsito, faz com que as crianças tenham conhecimento geral das regras de trânsito, fazendo com que elas aprendam se divertindo. Estimula a criatividade, o convívio social, agilidade e o raciocínio; Necessário de 2 a 4 pessoas para jogar, desenvolve a distinção de formas e cores, a comunicação, a coordenação motora, a interação social e cultural. Dimensões Aproximadas da embalagem (AxLxC): 25cmx5,5cmx32cm Números de participantes: 2 á 4 jogadores Conteúdo da Embalagem: 1 Tabuleiro, 4 Pinos, 1 Dado, 20 Cartas de Infrações, 4 Cartas "Desvio na Pista" As cores do tecido ou desenhos do produto podem variar de acordo com o fabricante.	PAIS E FILHOS	UNIDADE	27	27	R\$ 29,60	. R\$ 799,20
6	Jogo de xadrez: 32 peças para xadrez em plástico atóxicas, lavável, acondicionadas em uma caixa medindo no mínimo 340mmx170mmx50mm, Peça maior(rei) medindo 85mm, trabalha o desenvolvimento do pensamento lógico, atenção, concentração, raciocínio, regras e companheirismo, idade a partir de 07 anos.	CARIMBRAS	UNIDADE	28	28	R\$ 49,01	R\$ 1.372,28
7	Jogo da velha estratégico: contém: 1 tabuleiro, 3peças azuis, 3 peças vermelhas, med. Mínimas da peça 255x255x50mm, idade a partir de 7 anos, selo de segurança do Inmetro.	BRASKIT	UNIDADE	36	36	R\$ 39,27	R\$ 1.413,72



Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidado RUBRICA

e Globadanira OD IGUA

		15		\$/ **	and the second	:	
ITEM	GRUPO DE ITENS 4 - DESCRIÇÃO	MARCA) FARRICANTE	UND. A	OTD SAS	TOTAL	v. unit.	TOTAL
8	Super tapete numeralfa com bordas: tapete confeccionado em E.V.A. colorido, composto por 40bases que se encaixam entre si, cada base mede no mínimo 31 x 31 cm, sendo: 26 bases vazadas (para encaixe das letras maiúscula/minúsculas e das figuras), 2 bases vazadas (com rostinho de menino e menina), 10 bases vazadas (com os números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras), 2 bases lisas e não vazadas de cores diferentes, 26 bordas e 4 cantos, tapete montado mede aproximadamente:167x257cm, embalagem: sacola de p.v.c. transparente com alça e zíper.	CARLU	UNIDADE	26	26	R\$ 46,98	R\$ 1.221,48
9	Monte rápido 480 peças: composto por 480 peças coloridas de plástico em 04 modelos (150 unidades de 2 pinos, 150 unidades de quatro pinos, 120 unidades de 6 pinos e 60 unidades de 8 pinos), embalagem: mochila de p.v.c. transparente com alças e zíper, medindo aproximadamente 33x35x18cm.	CARLU	UNIDADE	24	24	R\$ 163,80	R\$ 3.931,20
10	Quebra-cabeça animais e filhotes: kit com 10 quebra-cabeças: kit de quebra- cabeça contendo 10 jogos, sendo cada quebra-cabeça ilustrações de animais e filhotes com corte diferenciado (vaca, coelho, cavalo, dinossauro, pássaro, leão, macaco, cachorro, golfinho e cisne.), peças de mdf. pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, 10 bases de mdf. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra- cabeça), cada base medenomínimo:33,5x26,5 cm.	CARLU	UNIDADE	26	26	R\$ 65,35	R\$ 1.699,10
11	Memória do alfabeto de A a Z: Jogo confeccionadoemmdf.26parestotalizand o52peçasde5x5cm cada, jogo formado por peças com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra (ex: b - berço; p:palhaço) serigrafadas em uma das face com tinta empolicromia ultravioleta atóxica, embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17,5x17,5x4cm.	CARLU	UNIDADE	23	23	R\$ 38,69	R\$ 889,87



Secretaria de Assistência Social, Direitos

FL. N. 183



F	ia	KOBRICA V	<u>š</u> /	· Allan	· ·		
ITEM	GRUPO DE ITENS 4 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
12	Globo Terrestre Político: confeccionado em acrílico e plástico e LED branco, diferencia os países por cor e sem degradê, com os 50 maiores lagos, rios e ilhas do mundo. Os vulcões ativos e inativos, divisão interestadual do Brasil e os países integrantes da União Europeia e os do Mercosul. Contém informações Demográficas, geográficas, fuso horário, régua dos meridianos e na base os pontos Cardeais em alto Relevo. Globo equipado com LED branco de 5 W e multivoltagem: 110/220 volts. Na base os pontos Cardeais em alto Relevo. Com diâmetro de 30 cm e Escala de 1:42.000.000. Montado mede: 45cmx 35cm.	JOTTPLAY	UNIDADE	15	15	R\$ 164,07	R\$ 2.461,05
13	Memória Kit Com 10 Jogos: Kit com 10 jogos de memória sortidas. Confeccionado em M.D.F. Cada Jogo composto por 20 pares totalizando 40 peças de 5x5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm cada. Medida do kit embalado:12,5x25x 25cm.	CARLU	E UNIDADE	27	27	R\$ 364,24	R\$ 9.834,48
14	Pega varetas: confeccionado em plástico, com no mínimo 31 varetas coloridas.	JUNGES	UNIDADE	41	41	R\$ 24,00	R\$ 984,00
15	Jogo de montar tipo blocos de encaixe colorido: conjunto contendo 150 ou mais peças produzidas em polietileno ou polipropileno em cores variadas. Com certificação do inmetro, adequado para crianças de idade igual ou superior a 3 anos devem ser de tamanho grande, contendo quatro ou mais formatos diferentes. Com embalagem própria para armazenamento.	CARLU	UNIDADE	43	43	R\$ 49,61	R\$ 2.133,23
16	Detetive: jogo de tabuleiro que simula uma investigação, para 03 a 08jogadores. Contendo: tabuleiro, 06 peões, 06 armas, 21 cartas, bloco de fichas de anotações, envelope confidencial, dado em anual de instruções. Idade recomendada: a partirde08anos.Com embalagem própria para armazenamento. Certificado pelo INMETRO.	ESTRELA	UNIDADE	26	26	R\$ 144,82	R\$ 3.765,32
17	Família de Fantoches: conjunto de 06 bonecos representando personagens de avô e avó, pai e mãe, menino e menina, com cores de pele branca e negra. Devem ser compostos com personagens feitos em feltro, de tamanho igual a 25cm.ProdutocomcertificaçãodoINMET RO. Pode variar os personagens nos conjuntos.	LUQUETA BRINQUEDOS	CONJUNTO	23	23	R\$ 140,01	R\$ 3.220,23
						v. unit.	R\$ 39.723,00



Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadenia

IGUATU

		9		s]	7,4	1	
ITEM	GRUPO DE ITENS 5 - DESCRIÇÃO	MARÇA/ FARRICANTE	MEDIDA	IJ	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Medalha de honra ao mérito de 4 cm de circunferência dourada com fita.	REMA	UNIDADE UNIDADE	305	305	R\$ 10,93	R\$ 3.333,65
2	Medalha de honra ao mérito de 4 cm de circunferência prata com fita.	REMA	UNIDADE	305	305	R\$ 10,58	R\$ 3.226,90
3	Medalha personalizada em ferro fundido Zamac bronze de 60 mm de acordo com a arte a ser mandada pela SAS e fita personalizada com nome e brasão da Prefeitura de Iguatu.	EMPORIO DO METAIS	UNIDADE	305	305	R\$ 17,00	R\$ 5.185,00
4	Medalha personalizada em ferro fundido Zamac dourada de 60 mm de acordo com a arte a ser mandada pela SAS e fita personalizada com nome e brasão da Prefeitura de Iguatu.	EMPORIO DO METAIS	UNIDADE	305	305	R\$ 17,00	R\$ 5.185,00
5	Medalha personalizada em ferro fundido Zamac prateada de 60 mm de acordo com a arte a ser mandada pela SAS e fita personalizada com nome e brasão da Prefeitura de Iguatu.	EMPORIO DO METAIS	UNIDADE	305	305	R\$ 17,00	R\$ 5.185,00
6	Troféu de artilheiro de 23 cm.	VITORIA TROFEUS E MEDALHA	UNIDADE	49	49	R\$ 63,04	R\$ 3.088,96
7	Troféu de goleiro menos vazado de 19 cm.	VITORIA TROFEUS E MEDALHA	UNIDADE	44	44	R\$ 63,03	R\$ 2.773,32
8	Troféu primeiro lugar futebol de 105 cm.	VITORIA TROFEUS E MEDALHA	UNIDADE	34	34	R\$ 76,60	R\$ 2.604,40
9	Troféu segundo lugar futebol de 88 cm.	VITORIA TROFEUS E MEDALHA	IDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	34	34	R\$ 71,02	R\$ 2.414,68
10	Troféu terceiro lugar futebol de 80 cm.	VITORIA TROFEUS E MEDALHA	UNIDADE	34	34	R\$ 99,56	R\$ 3.385,04
11	Medalha fundida em acrílico transparente com 60x60mm e centro personalizado com adesivo em arte logomarca do parajejuno's, espessura de 2mm. Suporte para fita com 3cm de largura. A medalha com fita de cetim, cor dourada, com 03cm de largura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	-	-	R\$ 11,90	R\$ -
12	Medalha fundida em acrílico transparente 60x60mm e centro personalizado com adesivo em arte logomarca do jejuno's espessura de 2mm. Suporte para fita com 3,0 cm de largura. A medalha com fita de cetim, cor: prata, com 3,0 cm de largura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	_	-	R\$ 6,46	R\$ -
13	Troféu em acrílico 15 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura cor acrilico cristal, detalhes em acrilico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 30 cm comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	-	-	R\$ 73,88	R\$ -

Jus

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania



C-100-200-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0	(0	RUBRICA W	0		7,4	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
ITEM	GRUPO DE ITENS 5 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	S/UND. P/MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
14	Troféu em acrílico 15 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrilico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base reangular de 30 cm comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	-	-	R\$ 79,09	R\$ -
15	Troféu em acrílico 40 cm de altura, 25 cm de largura, 8 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 32 cm de comprimento e 20 cm de largura e 16 mm de altura	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	-	-	R\$ 157,20	R\$ -
16	Troféu em acrílico 30 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 30 cm de comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	-	-	R\$ 84,58	R\$ -
17	Troféu em acrílico 20 cm de altura, 20 cm de largura, 6 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 30 cm de comprimento 15 cm de largura e 8 mm de altura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	•	-	R\$ 70,80	R\$ -
18	Troféu em acrílico 01 m de altura, 40 cm de largura, 14 mm de espessura cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc. Sobre base retangular de 50 cm de comprimento e 30 cm de largura e 16 mm de altura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	·	•	R\$ 171,94	R\$ -
19	Troféu em acrílico 70 cm de altura, 25 cm de largura, 12 mm de espessura, cor acrílico cristal, detalhes em acrílico espelhado, formato a ser definido pela seduc, sobre base retangular de 40 cm de comprimento 20 cm de largura e 12 mm de altura.	WOOD E ACRYLIC	UNIDADE	-	-	R\$ 101,49	R\$ -
						V. UNIT.	R\$

ITEM	GRUPO DE ITENS 6 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND. MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Rede de proteção esportiva lateral e fundo de 5,20 m x 26,00 m no fio 4 malha 15 em corda traçada entre nós na cor verde. Material em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV.	SR REDES	METRO QUADRADO	104	104	R\$ 283,48	R\$ 29.481,92
2	Pares de rede de malha, fio 4mm, para futsal, modelo Europeu (polipropileno), malha 12X12cm, largura 3,00m, altura 2,10m, laterais 1,20m e superior 0,50m.	PISTA E CAMPO	PAR	-	-	R\$ 342,94	R\$ -
3	Rede de vôlei oficial, seda (polipropileno) 2 faixas lona de algodão na cor preta, malha de 10x10 cm/ com 5 cm de largura.	MASTER REDE	UNIDADE	-	-	R\$ 167,42	R\$ -



Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidada Rusrica



				\$/			No. N.
ITEM	GRUPO DE ITENS 6 - DESCRIÇÃO	MARÇ AY FARRICANTE	UND. MEDIDA	OTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
4	Rede de Vôlei 9 Metros 4 Faixas com 4 Costuras (Medidas da rede: Largura: 9 m., Altura: 0,8 m., Malha: 12 x 12 cm. Fio: Espessura: 1,5 mm. Material: 100% PEAD - Polietileno de Alta Densidade e fio trançado - rede 4 faixas e com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. 8 ilhoses nas faixas laterais), cabo de aço e a Tampa para Bucha.	GISMAR REDES	UNIDADE	9	9	R\$ 120,12	R\$ 1.081,08
5	Rede oficial para peteca, confeccionada em fio polietileno, trançada com espessura de 1,5 mm, com medidas oficiais para modalidade.	GISMAR REDES	UNIDADE	7	7	R\$ 130,65	R\$ 914,55
6	Rede para futebol de campo confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 40 cm com malha de 16 x 16 cm na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento x 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80m e inferior de 1,80m com tratamento UV.	FGR SPORTS	UNIDADE	9	9	R\$ 481,40	R\$ 4.332,60
7	Rede para aro de basquetebol Oficial em 100% seda fio 4mm trançado, diâmetro 46cm, cor branca, contendo duas unidades, malha 7x7cm. O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem qualquer tipo de violação.	MAGNUM REDES	UNIDADE	7	7	R\$ 86,34	R\$ 604,38
8	Rede para futebol de campo society fio 10 mm, confeccionada em malha de 12x12 cm em corda trançada. Material de polipropileno 100% virgem, com tratamento contra as ações u.v com medidas 2,15 m altura e 3,90 m largura.	GISMAR REDES	UNIDADE	8	8	R\$ 329,62	R\$ 2.636,96
9	Rede para futsal, confeccionada em 67% polietileno (nylon) e 33% polipropileno (seda) de filamento contínuo de 6.0 mm, malha de 10 x 10 cm na cor branca, medindo entre 3.0 e 3,20 m de comprimento, entre 2.0 a 2.20m de altura, com fundo de 1,0m a 1,50 de profundidade na parte inferior com tratamento UV.	MAGNUM REDES	UNIDADE	8	8	R\$ 292,75	R\$ 2.342,00
						V. UNIT.	R\$ 41.393,49

ITEM	GRUPO DE ITENS 7 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UND. MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
1	Pebolim game: jogo de futebol com 22 jogadores (11 para cada time) que se movimentam através de manoplas laterais, com 1 mesa de jogo com 2 bolinhas,1regrade jogo, med. Mínimas peça560x 450 x 85mm, idade a partir de 4 anos, selo de segurança Inmetro.	BRASKIT	UNIDADE	14	14	R\$ 1.629,00	R\$ 22.806,00
2	Poste de Vôlei Oficial com regulagem de altura (par) - produzido em estrutura de aço carbono de 3", pintura eletrostática e esmalte sintético com 3 regulagens de altura. Acompanha Buchas, Roldanas e Cremalheiras.	EQUADRAS	PAR	8	8	R\$ 960,54	R\$ 7.684,32

Secretaria de Assistência Social, Direitos Jumanos





554400300000000000000000000000000000000		RUBRICA 12		Communication		C-2-100 - 22	
ITEM	GRUPO DE ITENS 7 - DESCRIÇÃO	MARCA/ FARRICANTE	UNE) MEDIDA	QTD SAS	TOTAL	V. UNIT.	TOTAL
3	Trave de gol (o par) para futsal oficial. Altura: 2 metros/largura 3 metros/70 cm recuo superior/80 cm recuo inferior fabricada com tubos de 3 polegada de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento UV.	TDAÇO	PAR	8	8	R\$ 2.740,00	R\$ 21.920,00
4	Trave de futebol society (o par) modelo 5,00 m x 2,20 m com base + rede em fio 4mm 100% nylon com proteção UV.	VALE MATERIAIS	PAR	8	8	R\$ 4.706,90	R\$ 37.655,20
5	Trave futebol júnior (o par), medindo 1,20 x 0,80 h 0,25 x 0,55, confeccionado em tubo de 2" sendo a haste com 1/2", tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético, acompanha rede com tratamento contra raios ultravioleta e malha reduzida (5x5cm).	PEQUITA	UNIDADE	16	16	R\$ 59,54	R\$ 952,64
						V. UNIT.	R\$ 91.018,16
					:	V. UNIT.	R\$

- 5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.4- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 5.4.1- A Ata de Registro de Preços/Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 5.4.2- O Edital da licitação que decorreu o contrato;
- 5.4.3- A Proposta da Contratada;
- 5.4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 92, inciso VI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Le nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente pro rogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

RÙBRICA

- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.12.1 o prazo de validade;
- 6.12.2 a data da emissão:
- 6.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5 o valor a pagar; e
- 6.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 6.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos



Contratado, bem como quanto à existência de gagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 Prazo de pagamento
- 6.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, realizado pelo IBGE.

Forma de pagamento

- 6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 6.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 630. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.31. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)



Secretaria de Assistência Social, Direitos Hum





7.1- As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das **Dotação(ões) Orçamentária(s)** sob a seguinte rubrica(s) nº 26.02-08.243.0045.2.156.0000 (Implantação/Manutenção dos Serviços de Alta Complexidade); nº 26.02-08.243.0044.2.154.0000 (Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ); nº 26.02-08.244.0040.2.160.0000 (Manutenção do Pólo de Convivência Social); nº 26.02-08.244.0043.2.170.0000 (Manutenção do Centro de Esporte); nº 26.02-08.244.0041.2.165.0000 (Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família) e nº 26.02-08.244.0042.2.167.0000 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS), e **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 9.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 9.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAL

(art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 10.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 10.2- O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
- 10.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 10.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humphos e



- 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falbas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.3. Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 12.1. Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;
- 12.2. Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras:
- 12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;
- 12.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.3.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.4. Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 12.5. Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
- 12.6. Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do cont/sto; FL I
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa de:
- I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;
- IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos





- 13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 13.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 13.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 13.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam, ser cumpridas de imediato;
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.6. Fiscalização

14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

14.7. Fiscalização Técnica

- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);



Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos AX



14.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.8. Fiscalização Administrativa

14.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

14.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.9. Gestor do Contrato

14.9.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

14.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

14.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

14.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1. Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humaños

- PREFEITURA
- 15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na proxima data de aniversario do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
- 15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
- 15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. Indenizações e multas.
- 15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);
- 15.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 1...1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humano



rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

(art. 72, Parágrafo único c/c art. 91, caput, ambos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

17.1. O extrato resumido do presente instrumento de contrato deverá ser divulgado e mantido pela Contratante à disposição do público em sítio eletrônico oficial do ente e demais meios pertinentes, observado o disposto na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

18.1. As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Iguatu, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, com renúncia expressa, desde já, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assínam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-CE, 09 de outubro de 2025

Assinado de forma digital por DLA

MARIA LOUZANIRA DE OLIVEIRA

Secretária

Gestora da ATA RP

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

DLA COMERCIAL DE **ALIMENTOS**

COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA:24334945000108 LTDA:24334945000108 Dados: 2025.10.15 15:24:31 -03'00'

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES

Sócio - Administrador DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS -LTDA CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

2) Nome:

.

.

.

.

:

: